

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA-FJZB E O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC/AR/DF.**PROCESSO SEI Nº 00196-00000173/2023-91.**

A **FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA - FJZB**, instituída nos termos da Lei n.º 1.813, de 30 de dezembro de 1997, entidade da Administração Indireta, vinculada à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA, com regime jurídico de direito público, dotada de patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Brasília – Distrito Federal, neste ato representada por **Raul Gonzalez Acosta**, mexicano, divorciado, portador do R.G. nº 1.238.334/SSP-DF e CPF nº 416.184.161-20, na qualidade de Diretor Presidente, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto 32.598, de 15/12/2010), localizada na Avenida das Nações, Via L4 sul, sem nº, CEP: 70.610-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.537.782/0001-2 e o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO–SESC/AR/DF**, inscrito no CNPJ 03.288.908/0001-30, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Brasília/DF, CEP 71.200-020, neste ato representado por **José Aparecido da Costa Freire**, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade nº 610891-SSP/DF e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 329.692.791-34, que exerce a função de Presidente do Conselho Regional do SESC-AR/DF, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, regendo-se pelo disposto na Lei 8.666/1993 e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto instituir a cooperação técnica entre os partícipes, sem ônus financeiros para ambas as instituições, com vistas ao desenvolvimento de programas, projetos e ações de interesse comum, que vai de encontro com a missão da Fundação Jardim Zoológico Brasília que é voltada para a conservação, pesquisa, educação e lazer, e com a missão do Sesc, a qual é a promoção de ações socioeducativas que contribuam para o bem-estar social e a qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, de seus familiares e da comunidade, para uma sociedade justa e democrática.

PARÁGRAFO ÚNICO: As ações previstas neste Acordo de Cooperação Técnica serão ajustadas conforme Plano de Trabalho, **Anexo Único**, aprovado entre os partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação Técnica será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais atos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Os partícipes, quando da execução de suas atividades, zelarão pelo estabelecimento de canais que permitam o seu constante e adequado relacionamento, de modo a assegurar a eficácia e sinergia das ações cooperadas, a fim de evitar conflitos, duplicidades e inconsistências.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES.**PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete à FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA - FJZB:**

- a) Comunicar ao Sesc-AR/DF com antecedência mínima de 30 (trinta) dias eventos que não estão previsto em calendário;
- b) Conceder gratuidade aos clientes do Sesc-AR/DF nos projetos previamente acordado entre as partes;
- c) Divulgar a marca Sesc-AR/DF nos espaços da FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA- FJZB;
- d) Organizar os espaços e divulgação para realização das atividades do Sesc-AR/DF;
- e) Disponibilizar datas previamente combinadas entre as partes dos projetos da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Compete ao SESC-AR/DF:

- a) Participar dos eventos previsto em calendário no ano de 2023, sendo as seguintes datas: 21 de abril, 01 de maio e 12 outubro de 2023, com as atividades a serem combinadas previamente;
- b) Revitalizar espaços da Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB, onde serão realizadas atividades do Sesc-AR/DF;
- c) Comparecer com o público nos projetos da Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB no dia e hora previamente acordado entre as partes;

PARÁGRAFO TERCEIRA – Responsabilidades comuns aos partícipes:

- a) Prestar apoio técnico, logístico e operacional à execução das ações;
- b) Acompanhar a implantação das ações, de acordo com cronograma definido;
- c) Envidar esforços para a execução qualificada das ações;
- d) Disponibilizar pessoal técnico, na forma permitida pela legislação em vigor e conforme possibilidade, para compor as equipes técnicas necessárias à execução das ações;
- e) Colocar à disposição das ações: dados, informações, instalações e outros insumos, conforme disponibilidade.
- f) Monitorar, avaliar e divulgar os resultados das ações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO E DISTRIBUIÇÃO DE INFORMAÇÕES, DE CONHECIMENTO E DE OUTROS CRÉDITOS.

Os produtos e resultados gerados em decorrência deste Acordo de Cooperação Técnica serão de conhecimento comum às instituições partícipes, podendo ser utilizados por qualquer das partes, desde que sejam respeitados os devidos créditos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em conformidade com as disposições deste Acordo, os partícipes poderão produzir documentos, relatórios, estudos e mapas, utilizando as informações provenientes dos bancos de dados criados ou produzidos pelos esforços individuais ou coletivos dos partícipes deste Projeto, mediante a formalização entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo não prevê a transferência de recursos entre os partícipes, sendo que cada um deles deverá aplicar seus próprios recursos, ou aqueles obtidos por intermédio de outras fontes, para o cumprimento das programações estabelecidas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas necessárias à consecução do objeto deste instrumento serão assumidas pelas partes, dentro dos limites de suas respectivas atribuições, não podendo nada exigir um do outro, além das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO PESSOAL.

Não se estabelecerá, por conta do presente Acordo, nenhum vínculo de natureza trabalhista, funcional ou securitária entre os partícipes ou com seus funcionários.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO.

A autoridade da FJZB poderá nomear como executor, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do convênio, pessoa física ou órgão público investido dessa função por designação específica.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA.

O presente termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da última assinatura eletrônica/digital, podendo ser renovado por igual período, desde que uma das partes manifeste por escrito 30 (trinta) dias antes de seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Termo importará na rescisão imediata, a critério da parte adimplente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Expirado o prazo estabelecido na Cláusula Sétima e caso não haja interesse em sua renovação, expressamente manifestado, cessará toda e qualquer responsabilidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO PARA OUTROS FINS

É terminantemente vedada a utilização do objeto deste Termo, para fins lucrativos ou comerciais, político-partidário e religioso, sob pena de rescisão, conforme previsto na Cláusula Nona deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

Os partícipes obrigam-se a atuar no presente termo em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais (PPTDP) do Sesc-AR/DF, entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso um dos partícipes seja obrigado por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao outro para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O partícipe que der causa ao pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta em decorrência do descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste Instrumento quanto a proteção e uso dos dados pessoais, deverá ressarcir o outro partícipe e/ou terceiros diretamente relacionados ao descumprimento das normativas supracitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

Parágrafo Nono. Os partícipes devem dar ciência aos possíveis usuários do objeto deste ACT, sobre a LGPD e garantir que possuem todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal dos respectivos dados pessoais, a cada um dos partícipes que por ventura venham executar os serviços objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO

Qualquer ação promocional ou divulgação dos resultados obtidos por intermédio deste Acordo somente poderá ser realizada mediante autorização expressa e por escrito das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A FJZB providenciará os trâmites necessários à publicidade deste Acordo de Cooperação e, se for o caso, de seus Termos Aditivos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da respectiva assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato correspondente deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em até 20 dias contados da data especificada no *caput* desta Cláusula, quando, então, será declarada a eficácia do Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES.

Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado por termo aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que não haja mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o foro de Brasília, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Acordo não resolvidas administrativamente.

É competente a Justiça Federal, ficando eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro para dirimir quaisquer controvérsias que decorram direta ou indiretamente deste ACT, que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

De acordo com que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº. 34.031 de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

É vedada a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

E, por estarem, assim, de pleno acordo, assinam o presente Acordo de Cooperação, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Brasília, abril de 2023.

Pela FJZB:

RAUL GONZALEZ ACOSTA
Diretor-Presidente

Pelo SESC/AR/DF:

JOSÉ APARECIDO DA COSTA FREIRE
Presidente do Conselho Regional do SESC-AR/DF

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023-FJZB/SESC-AR/DF

1. DADOS CADASTRAIS

Instituição 1 Fundação Jardim Zoológico de Brasília-FJZB		CNPJ/MF 02.537.782/0001-28	
Endereço Avenida das Nações, Via L4 Sul, s/n			
Cidade Brasília	UF Distrito Federal	CEP 70.610-100	DDD/Telefone (61) 3445-7000
Nome do Responsável Raul Gonzalez Acosta		CPF 416.184.161-20	CI/Órgão Exp. 1.238.334-SSP/DF
Endereço Q 205 LT 09 BL B AP 302 ÁGUAS CLARAS			
Cidade Brasília	UF DF	CEP 71.925-000	DDD/Telefone (61)99966-0092
Instituição 2 SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF		CNPJ/MF 03.288.908/0001-30	
Endereço Setor de Indústria e Abastecimento - SIA Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Brasília/DF, CEP 71.200-020			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone

Instituição 2 SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF		CNPJ/MF 03.288.908/0001-30	
Brasília	DF	71.200-020	(61) 3218-9113
Nome do Responsável José Aparecido da Costa Freire		CPF 329.692.791-34	CI/Órgão Exp. 610.891-SSP/DF
Endereço Setor de Indústria e Abastecimento - SIA Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Brasília/DF, CEP 71.200-020			
Cidade Brasília	UF DF	CEP 71.200-020	DDD/Telefone (61) 3218-9113

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2023-FJZB/SESC-AR/DF	Período de Execução: 12 (doze) meses
Identificação do Objeto: O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto instituir a cooperação técnica entre os partícipes, sem ônus financeiros para ambas as instituições, com vistas ao desenvolvimento de programas, projetos e ações de interesse comum. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.	

3. AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS.

<p>Responsabilidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília-FJZB:</p> <p>a) Comunicar ao Sesc-AR/DF com antecedência mínima de 30 (trinta) dias eventos que não estão previsto em calendário; b) Conceder gratuidade aos clientes do Sesc-AR/DF nos projetos previamente acordado entre as partes; c) Divulgar a marca Sesc-AR/DF nos espaços da FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA- FJZB; d) Organizar os espaços e divulgação para realização das atividades do Sesc-AR/DF; e) Disponibilizar datas previamente combinadas entre as partes dos projetos da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.</p> <p>Responsabilidades do Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – SESC-AR/DF:</p> <p>a) Participar dos eventos previsto em calendário no ano de 2023, sendo as seguintes datas: 21 de abril, 01 de maio e 12 outubro de 2023, com as atividades a serem combinadas previamente; b) Revitalizar espaços da Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB, onde serão realizadas atividades do Sesc-AR/DF; c) Comparecer com o público nos projetos da Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB no dia e hora previamente acordado entre as partes;</p> <p>Responsabilidades comuns aos partícipes:</p> <p>a) Prestar apoio técnico, logístico e operacional à execução das ações; b) Acompanhar a implantação das ações, de acordo com cronograma definido; c) Evitar esforços para a execução qualificada das ações; d) Disponibilizar pessoal técnico, na forma permitida pela legislação em vigor e conforme possibilidade, para compor as equipes técnicas necessárias à execução das ações; e) Colocar à disposição das ações: dados, informações, instalações e outros insumos, conforme disponibilidade. f) Monitorar, avaliar e divulgar os resultados das ações.</p>
--

4. METAS

<p>Meta 01 - Reformar o teatro de arena e seu espaço circundante.</p> <p>Meta 02 - Realizar evento em comemoração ao feriado de 1 de maio.</p> <p>Meta 03 - Realizar evento em comemoração ao feriado de 12 de outubro .</p> <p>Meta 04 - Apresentar projeto socioeducativo com crianças e jovens em vulnerabilidade social</p>

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Todas as ações previstas neste Plano de Trabalho serão executadas ao longo de toda a vigência do Acordo de Cooperação Técnica. Iniciando a partir da data de assinatura do Acordo até o vencimento do referido instrumento.

ATIVIDADE	PERÍODO	RESPONSÁVEL	ENTREGAS (POR ATIVIDADES)
Meta 01 - Buscar viabilizar reforma do teatro de arena e seu espaço circundante	01º semestre	SESC/FJZB	Teatro de arena apto para receber eventos
Meta 02 - Realizar evento em comemoração ao feriado de 1 de maio.	01º semestre	SESC/FJZB	Evento em comemoração ao 1 de maio.
Meta 03 - Realizar evento em comemoração ao feriado de 12 de Outubro.	02º semestre	SESC/FJZB	Evento em comemoração ao dia 12 de outubro.
Meta 04 - Desenvolvimento de ações para o atendimento socioeducativo de crianças e jovens em vulnerabilidade social	02º semestre	SESC/FJZB	Atendimento de Instituições inscritas no programa Mesa Brasil

6. DECLARAÇÃO DOS PARCEIROS

Na qualidade de representantes legais dos Partícipes, declaramos para fins de prova e para os efeitos legais, que concordamos com o presente Plano de Trabalho.

Nome	Raul Gonzalez Acosta
Cargo	Diretor Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília
Nome	José Aparecido da Costa Freire
Cargo	Presidente do Conselho Regional do SESC- AR/DF



Documento assinado eletronicamente por **Jose Aparecido da Costa Freire, Usuário Externo**, em 26/04/2023, às 18:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAUL GONZALEZ ACOSTA - Matr.0282606-2, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 27/04/2023, às 11:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **111320261** código CRC= **91018C80**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7022